

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.555, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, 01 (um) Psicólogo, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**

### **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos mensais equivalentes ao padrão 10 dos servidores efetivos, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais, sob pena de comprometer o interesse da coletividade.

**Art. 2º** A seleção dos contratados será através de Processo Seletivo e a efetivação da contratação mediante ato administrativo, assinado pelo contratado.

**Parágrafo único.** Ao Município fica assegurado o direito de rescindir o contrato emergencial, autorizado por esta Lei, quando da nomeação de servidor aprovado em concurso público para o respectivo cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**CÉSAR ULIAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado  
Em 19/05/2021

---

*César Konz*  
Sec. Administração e Governo